

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 03/2026	Data: 07/08/2026	Horário: 09h30
Local de realização ou virtual: Reunião realizada na sala de reuniões/conselhos do CABOPREV e Plataforma Microsoft Teams.		
Membros Presentes: • Orlando Tavares Amorim • Edson Souza • Susane Isabelle Membros Ausentes: • Marcílio Lima • Danubia Ribeiro (em substituição).		
Convidados Presentes: • Lais Muniz – Atuária do setor de Investimentos do Caboprev. • Antônio Sidrônio – Núcleo Técnico da LEMA • Pedro Bezerra – Finacap Investimentos		
Presidente do Comitê: Edson Souza Cavalcante Wanderley		
Designação dos Membros: DECRETO Nº 2.461, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO Nº 2.506, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DECRETO Nº 2.796 DE 09 DE ABRIL DE 2026.		
Abertura da reunião e realocação dos recursos resgatados do fundo MOS Institucional FIA. Aos sete dias de julho de dois mil e vinte e seis às 9 horas e 30 minutos, o comitê de investimentos se reuniu extraordinariamente, de forma híbrida, com a participação dos membros do setor de atuária e investimentos, da consultoria de investimentos e da gestora Financap. Havendo maioria dos membros presentes, foi dado início à reunião. O Presidente esclareceu que a pauta consistia na definição da realocação dos recursos provenientes do resgate do Fundo Mos Institucional FIA, cujo pedido de resgate já havia sido formalizado, restando apenas o prazo de liquidação para disponibilização dos valores. Informou ainda que a consultoria de investimentos havia elaborado estudo técnico com alternativas de alocação, previamente encaminhado aos membros do Comitê.		

Na sequência, o consultor Antônio se apresentou aos membros e perguntou se gostariam que ele iniciasse com a apresentação do relatório enviado, ou com as dúvidas que haviam surgido. A conselheira Susane esclareceu que, por integrar o Comitê há pouco tempo e não ter acompanhado, desde o início, o processo de cisão do fundo, considerava importante iniciar a discussão pela apresentação do documento elaborado pela consultoria. Destacou que, após a leitura do estudo, conseguiu entender os fundamentos que embasaram a recomendação de resgate do fundo, mas surgiram dúvidas relacionadas ao processo de cisão do Fundo Finacap, bem como ao significado de alguns termos técnicos utilizados no documento. Em atendimento à solicitação da conselheira, Antônio iniciou a apresentação da análise técnica do estudo. Inicialmente, explicou o processo de cisão entre as gestoras MOS e QLZ e demonstrou, por meio da comparação de rentabilidade em diferentes períodos, que o Fundo Mos apresentou desempenho inferior aos seus pares e ao índice de referência, motivo pelo qual foi recomendada sua substituição. O consultor informou, ainda, que o Fundo BNB Seleção, embora apresentasse bom desempenho histórico, encontra-se desenquadrado para novos aportes em decorrência da Resolução CMN nº 5.272/2025, motivo pelo qual não foi considerado como alternativa para a realocação dos recursos. Em relação às opções remanescentes, os destaques foram o **BB BOLSA BRASILEIRA RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES**, que possui gestão passiva, buscando acompanhar o desempenho do Ibovespa, e o **FINACAP MAURITSSTAD II FIF CI AÇÕES RL**, que adota gestão ativa, com o objetivo de superar esse índice no longo prazo. O técnico ressaltou que essa diferença de estratégia de gestão justifica as variações de desempenho observadas na análise comparativa apresentada aos membros do Comitê, já que a gestão ativa tende a performar melhor no longo prazo. Durante a conversa, a conselheira Suzane apresentou seus questionamentos acerca da cisão do fundo Finacap. O consultor esclareceu que a cisão do Finacap decorre exclusivamente de adequação às novas exigências regulatórias, sem alteração da estratégia de investimento. Lais complementou, informando que o fundo integra a carteira do CABOPREV desde 2021, apresentando histórico consistente de desempenho, e que a gestora se colocou à disposição para prestar esclarecimentos quanto a cisão. Sem mais dúvidas quanto à análise, Antônio se retirou da reunião para que o comitê desse continuidade à pauta. Em seguida, Pedro Bezerra se apresentou para prestar esclarecimentos sobre o processo de cisão do Fundo FINACAP MAURITSSTAD, explicando que a divisão da carteira decorre exclusivamente da necessidade de adequação às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025. Esclareceu que a cisão não altera a estratégia de gestão do fundo, tratando-se, na prática, do mesmo fundo administrado pela mesma equipe gestora, porém segregado em dois CNPJs distintos para atender às novas exigências regulatórias. Após questionamento da conselheira Susane, ele confirmou que o CNPJ do novo veículo já foi criado e



publicado na CVM, e que falta a assembleia de cotistas para formalizar a cisão. Pedro esclareceu que os investimentos realizados pelos RPPS antes da entrada em vigor da norma permanecerão integralmente no fundo original, não havendo necessidade de migração desses recursos. Ressaltou que apenas os novos aportes serão direcionados ao novo fundo, estruturado para atender aos novos limites regulatórios, preservando-se, assim, a regularidade das aplicações futuras. Orlando questionou se os cotistas no fundo original não seriam prejudicados por permanecerem num fundo desenquadrado. Pedro, porém, informou que os RPPS não serão notificados em razão da permanência dos recursos já aplicados, antes da vigência da norma, e que esse entendimento está formalizado no Parecer nº 76 e encontra-se alinhado ao posicionamento do Ministério da Previdência. Acrescentou que todos os investidores institucionais, inclusive diversos RPPS já clientes da gestora, permanecerão na mesma situação, mantendo seus investimentos antigos no Fundo original e realizando eventuais novas aplicações exclusivamente no Fundo novo, sem alteração da estratégia de gestão ou prejuízo aos cotistas. Com os esclarecimentos prestados, os membros manifestaram compreensão quanto à estrutura da cisão e seus efeitos sobre os investimentos. Pedro se retirou para deliberação dos membros do comitê. Considerando que o resgate do Fundo Mos já havia sido efetivado, aguardando-se apenas sua liquidação financeira, os membros entenderam ser mais prudente aguardar a realização da assembleia da gestora e a efetiva disponibilização dos recursos antes de deliberar sobre a realocação. Lais informou que encaminharia aos membros o Parecer nº 76 mencionado durante a reunião, para conhecimento e análise. Ficou deliberado que a decisão sobre a nova aplicação seria tomada na reunião ordinária seguinte, quando os recursos já estivessem creditados na conta do instituto. Ainda durante a reunião, Lais informou que providenciaria o credenciamento do Fundo BB Bolsa Brasileira, conforme sugestão da consultoria de investimentos, apenas para manter essa alternativa disponível caso o Comitê opte futuramente por sua utilização, sem que isso represente qualquer decisão prévia de investimento.

Ao final, ficou definida a realização da próxima reunião ordinária para o dia 26 de agosto. Também foi discutido o formato das reuniões do Comitê, registrando-se o entendimento de que as reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, admitindo-se participação híbrida ou remota em casos devidamente justificados, com identificação do participante por meio da câmera aberta para registro de presença.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h 00.



Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

Após todas as análises e discussões técnicas pelo Comitê de Investimento sobre as propostas apresentadas, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte operação:

DELIBERAÇÕES:

REALOCAÇÃO SERÁ DELIBERADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO.



Ata Nº 03-2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS pdf

Código do documento 7a6aee2a-c05f-4b7b-99a2-aaf4716b5071

**Assinaturas**

Edson Souza Cavalcante Wanderley
edsonibmc@hotmail.com
Assinou como parte

Edson Souza Cavalcante Wanderley



Orlando Amorim Amorim
orlando.tamorim@hotmail.com
Assinou como parte



Susane Isabelle dos Santos
susane.isabelle29@gmail.com
Assinou como parte

Susane Isabelle dos Santos

Eventos do documento**11 Aug 2026, 12:49:42**

Documento 7a6aee2a-c05f-4b7b-99a2-aaf4716b5071 **criado** por BRUNO TADAYOSHI MENDES DOY (9843bdf7-6ec7-4192-8521-2924f2fb97ea). Email: suporte@gocontratos.com. - DATE_ATOM: 2026-08-11T06:49:42-09:00

11 Aug 2026, 12:49:46

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO TADAYOSHI MENDES DOY (9843bdf7-6ec7-4192-8521-2924f2fb97ea). Email: suporte@gocontratos.com. - DATE_ATOM: 2026-08-11T06:49:46-09:00

11 Aug 2026, 13:17:25

SUSANE ISABELLE DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: susane.isabelle29@gmail.com - IP: 187.1.171.102 (static-102.171.1.187.worldnet.com.br porta: 35394) - **Geolocalização: -8.281699264958233 -35.030109083992116** - Documento de identificação informado: 081.441.234-33 - DATE_ATOM: 2026-08-11T13:17:25-03:00

11 Aug 2026, 14:28:48

ORLANDO AMORIM AMORIM **Assinou como parte** - Email: orlando.tamorim@hotmail.com - IP: 189.80.206.70 (189.80.206.70 porta: 42128) - Documento de identificação informado: 227.241.684-53 - DATE_ATOM: 2026-08-11T14:28:48-03:00

12 Aug 2026, 16:59:13

BRUNO TADAYOSHI MENDES DOY (9843bdf7-6ec7-4192-8521-2924f2fb97ea). Email: suporte@gocontratos.com. **REMOVEU** o signatário **marciliojose1007@gmail.com** - DATE_ATOM: 2026-08-12T10:59:13-09:00

12 Aug 2026, 17:01:02

EDSON SOUZA CAVALCANTE WANDERLEY **Assinou como parte** (87c463d5-c2ae-446b-b894-b5cefd5ea7c1) -
Email: edsonibmc@hotmail.com - IP: 187.25.92.4 (187-25-92-4.3g.claro.net.br porta: 43652) - [Geolocalização: -7.1177411 -34.8785378](#) - Documento de identificação informado: 051.840.664-46 - DATE_ATOM:
2026-08-12T17:01:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d83986d4c774b292eb2adba0b3f6a2f49d358e28c03f8369bcb4d0f41dd3f216

(SHA512):f2238b0254cbf4db7c60e86f38c5aa873ac8d6eea0309c632221ee3ac36e0c0f6775dc15caac1f9d45cda4bbcc99b054e9c134ebf848b1777dde82d638049e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

(ANÁLISE MOS AÇÕES_JULHO/2026)

LEMA

AVISO LEGAL

A LEMA Economia & Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 ("LEMA") é uma consultoria de valores mobiliários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). As recomendações foram elaboradas considerando as informações sobre perfil de risco, objetivos, horizonte de tempo, situação financeira e necessidades específicas informadas pelo cliente, além da legislação específica que rege os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"). Esse documento não constitui, tampouco deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição. Esse relatório é baseado na avaliação dos fundamentos de determinados ativos financeiros e dos diferentes setores da economia.

A análise dos ativos desse documento utiliza como informação os resultados divulgados pelas companhias emissoras, gestoras, distribuidoras e suas projeções. A LEMA se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização desse documento ou seu conteúdo. Esse documento não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da LEMA. A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada unicamente pelo cliente, levando em consideração os vários riscos e custos incidentes, sempre em observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O cliente é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência desse documento. Todas as classes de ativos financeiros possuem algum grau de risco, mesmo aquelas classificadas como de baixo risco, tais como títulos e fundos de investimento em renda fixa, bem como caderneta de poupança. Os desempenhos e/ou rentabilidades anteriores não são, necessariamente, indicativos e/ou garantias de resultados futuros e nenhuma declaração ou garantia, de forma expressa ou implícita, é feita em relação a desempenhos vindouros. As rentabilidades divulgadas não são líquidas de tributos, os quais podem variar conforme o tipo, modalidade e prazo de investimento.

ANÁLISE

Elaboramos o presente relatório em atendimento à solicitação dos gestores do CABOPREV, com o objetivo de avaliar a viabilidade da manutenção ou da realocação dos recursos atualmente investidos no fundo **QLZ MOS FIA (CNPJ: 29.045.353/0001-90)**.

O estudo contempla uma análise comparativa entre o referido fundo e pares do mesmo segmento já integrantes da carteira do CABOPREV ou distribuídos por instituições com as quais o RPPS já mantém relacionamento, assim como com o Ibovespa, utilizado como referência para o mercado de renda variável. A análise tem por finalidade subsidiar a deliberação do Comitê de Investimentos quanto à permanência ou à eventual realocação da posição.

O presente trabalho observa as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente no que se refere aos critérios de elegibilidade, aos limites de concentração e aos requisitos de governança por ela introduzidos.

Dessa forma, o relatório possui caráter técnico e orientativo, buscando subsidiar o processo decisório do CABOPREV, aderente à Política de Investimentos de 2026, às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e ao cenário macroeconômico vigente.

ANÁLISE_CENÁRIO ECONÔMICO

O primeiro semestre de 2026 foi marcado por um cenário econômico ainda desafiador, caracterizado por um ambiente inflacionário pressionado, juros básico em patamar elevado, incertezas fiscais e maior volatilidade nos mercados. No Brasil, a atividade econômica apresentou desaceleração após um início de ano mais aquecido, enquanto o mercado de trabalho permaneceu resiliente, sustentando o consumo das famílias.

Embora o Banco Central tenha iniciado o ciclo de flexibilização monetária, reduções adicionais da taxa Selic permaneceram condicionadas à evolução da inflação, das expectativas, da atividade econômica e do quadro fiscal. No âmbito fiscal, persistiram as preocupações relacionadas aos déficits públicos, ao elevado nível de endividamento e às incertezas quanto ao cumprimento das metas fiscais, fatores que continuaram pressionando a curva de juros e influenciando as expectativas dos agentes econômicos.

No cenário internacional, a economia norte-americana manteve-se resiliente, a zona do euro apresentou crescimento moderado e a China seguiu enfrentando desafios relacionados à demanda interna e ao setor imobiliário. Além disso, as tensões geopolíticas contribuíram para episódios de maior volatilidade, especialmente no mercado de petróleo.

Diante desse contexto, o ambiente econômico permaneceu favorável às estratégias mais conservadoras, especialmente de menor *duration*, como CDI e IRF-MI, que continuaram oferecendo retornos acima da meta atuarial, com baixa volatilidade e boa liquidez, favorecendo um melhor relação risco-retorno para carteira.

ANÁLISE_COMPARATIVO

Ativo	Retorno 6 meses	Retorno 12 meses	Retorno 24 meses	Retorno 36 meses	Retorno 60 meses
BNB SELEÇÃO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	-2,45%	22,94%	37,47%	41,22%	56,78%
FINACAP MAURITSSTAD RESP LIMITADA FIF AÇÕES	-6,85%	21,79%	29,39%	32,98%	47,83%
BB BOLSA BRASILEIRA RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	-2,87%	31,50%	38,00%	41,92%	37,08%
BB DIVIDENDOS MIDCAPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	-6,23%	17,01%	22,20%	22,62%	30,65%
CAIXA IBOVESPA RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	-3,28%	29,57%	34,59%	37,17%	30,31%
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	-10,86%	13,77%	19,88%	17,37%	16,83%
MOS INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES	-6,58%	7,91%	5,51%	5,63%	8,17%
BRADERCO SELECTION RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	-6,60%	15,19%	23,54%	14,30%	5,19%
CAIXA DIVIDENDOS QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	-12,98%	10,91%	14,47%	13,10%	-
MAG SELECTION RESP LIMITADA FIF AÇÕES	-3,52%	27,29%	32,75%	30,28%	-
Ibovespa	-2,62%	32,22%	39,55%	44,55%	41,67%

ANÁLISE_COMPARATIVO

Ativo	Volatilidade Anualizada 12 meses	Volatilidade Anualizada 60 meses	Sharpe ao período 12 meses	Sharpe ao período 60 meses
BNB SELEÇÃO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	14,93%	15,36%	0,54	-0,10
FINACAP MAURITSSTAD RESP LIMITADA FIF AÇÕES	17,53%	16,91%	0,43	-0,14
BB BOLSA BRASILEIRA RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	17,15%	17,51%	0,88	-0,22
BB DIVIDENDOS MIDCAPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	19,79%	18,14%	0,20	-0,26
CAIXA IBOVESPA RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	16,80%	17,26%	0,81	-0,28
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	18,46%	16,46%	0,05	-0,44
MOS INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES	17,08%	19,60%	-0,27	-0,42
BRADERCO SELECTION RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	18,30%	18,48%	0,11	-0,48
CAIXA DIVIDENDOS QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	19,85%	-	-0,07	-
MAG SELECTION RESP LIMITADA FIF AÇÕES	17,68%	-	0,68	-
Ibovespa	17,16%	17,61%	0,91	-0,18

ANÁLISE_COMPARATIVO

Conforme demonstrado na análise comparativa, o **QLZ MOS FIA** apresentou desempenho inferior aos pares e ao Ibovespa em praticamente todas as janelas da análise. O fundo foi superado por todos os demais nos períodos analisados, com exceção da janela de 6 meses, na qual alguns outros produtos registraram retornos inferiores. Entretanto, todos apresentaram rentabilidades negativas nesse intervalo. Assim, o histórico recente também não evidencia sinais de momento favorável ao segmento.

Quanto à volatilidade, o **QLZ MOS FIA** apresentou nível compatível com os demais fundos do segmento. Contudo, a análise do Índice de Sharpe, que avalia o retorno excedente ao CDI em relação ao risco assumido, reforça a fragilidade do desempenho do fundo. Na janela de 12 meses, permaneceu negativo, enquanto a maioria dos fundos selecionados apresentaram resultados positivos, ainda que em valores reduzidos. Já na janela de 60 meses, o Sharpe também foi negativo, embora esse comportamento tenha sido observado também nos demais fundos, refletindo condição de mercado, como o patamar de juros elevado e a volatilidade do mercado acionário.

Diante disso, observa-se que o **QLZ MOS FIA** apresentou desempenho histórico insatisfatório, não havendo elementos que justifiquem sua permanência na carteira.

ANÁLISE_COMPARATIVO

Assim, entende-se como viável o resgate integral dos recursos e direcionamento ao **BB BOLSA BRASILEIRA RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES** ou, caso esteja disponível no momento da realocação, no **FINACAP MAURITSSTAD II FIF CI AÇÕES RL**, fundo que será constituído a partir da cisão do **FINACAP MAURITSSTAD FIF CI AÇÕES RL**, mantendo a mesma estratégia de investimento.

No que se refere ao desempenho, o **FINACAP**, produto atualmente existente, apresentou desempenho regular nas janelas analisadas e superou seu *benchmark* no período mais longo, de 60 meses, ficando atrás apenas do fundo gerido pelo BNB, que se encontra desenquadrado para o recebimento de novos aportes. Enquanto o **BB BOLSA BRASILEIRA** apresentou os melhores retornos em 12, 24 e 36 meses.

Quanto ao **FINACAP**, de acordo com as informações encaminhadas pela gestora, o processo de cisão tem como objetivo constituir um novo fundo sem participação inicial de RPPS em seu passivo, ampliando a capacidade para novas aplicações desse segmento, observada a limitação de concentração prevista no Art. 19, § 2º. A expectativa informada é de que o **FINACAP MAURITSSTAD II** esteja disponível para captação durante o mês de agosto, embora ainda não tenha sido confirmada a data exata de sua abertura. Considerando que o **QLZ MOS FIA** possui prazo de resgate de D+17, é possível que o novo fundo já esteja disponível quando os recursos forem efetivamente disponibilizados.

ANÁLISE_CONCLUSÃO

O QLZ MOS FIA apresenta uma rentabilidade negativa de 2,19% na carteira do CABOPREV, considerando o período da primeira aplicação em 15 de agosto de 2024 ao fechamento de 31 de julho de 2026. Contudo, destacamos que não há impeditivo normativo que proíba o resgate em fundos que no momento do resgate apresentem retorno negativo, conforme detalhado na Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS.

Conforme consta na Nota Técnica, *“é possível inferir que, dentro do atual panorama normativo aplicável aos RPPS, não existe uma imposição normativa estrita que compeliria a manutenção de posições em fundos de investimentos com variação negativa na cota. O que emerge como uma prerrogativa significativa é a ênfase na implementação de um processo decisório meticuloso e embasado, pautado nos princípios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, nas regras impostas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas disposições contidas na política de investimentos do RPPS. Para respaldar a decisão de resgate, é imperativo que esta seja ancorada em um arcabouço técnico sólido, caracterizado por estudos robustos que contemplem elementos críticos como estratégias de diversificação de carteira, análise do ambiente econômico, identificação de oportunidades de investimento mais promissoras e o rebalanceamento estratégico da carteira de investimentos. A ausência de uma imposição normativa para a manutenção de posições negativas, aliada à promoção da autonomia e responsabilidade na gestão, fortalece a importância de uma abordagem proativa e informada na administração eficaz dos recursos previdenciários, destacando a necessidade de consideração de diversos fatores que permeiam a dinâmica do mercado financeiro.”*

ANÁLISE_CONCLUSÃO

Além disso, no que se refere ao ambiente regulatório, não há impeditivo para novas aplicações em fundos de ações, quanto às exigências relacionadas à governança, uma vez que o CABOPREV possui nível III de certificação institucional (Pró-Gestão) do RPPS.

No entanto, com relação à concentração do patrimônio do fundo investidos por RPPS, a limitação é prevista no § 2º do art. 19, segundo na qual a participação consolidada dos RPPS não pode ultrapassar 50% do patrimônio líquido do fundo. Tais alterações reforçam a necessidade de uma análise abrangente dos critérios de enquadramento, de forma a assegurar a conformidade regulatória dos ativos investidos.

Conforme o exposto, o resgate do QLZ MOS FIA (CNPJ nº 29.045.353/0001-90) mostra-se adequado, considerando o desempenho histórico apresentado pela estratégia. Como alternativas para manutenção da exposição ao segmento, sugere-se o direcionamento dos recursos para o BB BOLSA BRASILEIRA RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES (CNPJ nº 09.005.823/0001-84) ou para o FINACAP MAURITSSTAD II FIF CI AÇÕES RL (CNPJ a definir, conforme contextualização apresentada anteriormente), fundos distribuídos por instituições com as quais o RPPS já mantém relacionamento.



PARA TODOS
OS RPPS.



Posicione sua
câmera no QR Code
e conecte-se com
a gente!